

CHAMAMENTO PÚBLICO N°004/2024 PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N ° 24948/2024 PMF/SEDAS

EDITAL

O MUNICÍPIO DE FRANCA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA cuja competência foi outorgada pela Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março, de 2022 - que institui Ato Normativo Setorial no âmbito da Secretaria de Ação Social de Franca - SP - SEDAS, regulamentando o regime jurídico das parcerias, com base na Lei nº 13.019 de 2014, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 47.970.769/0001-04, com sede na Avenida Champagnat, nº 1.750, Bairro Centro, Franca, Estado de São Paulo, publica EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias de Franca, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações, na Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004 que promulga a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004; na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social aprovada pela Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012; na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006; na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 que institui a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e suas normas correlatas: nas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, e na Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014; Resolução nº 33, de 28 de novembro de 2011, que define a Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho no campo da Assistência Social e estabelece seus requisitos, na Resolução nº 34, de 28 de novembro de 2011, que define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos; na Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022; nas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo vigentes e nos demais atos normativos aplicáveis, conforme condições e procedimentos a seguir descritos:



PARTE I - DO DIAGNÓSTICO

Ao longo da história, o conceito de deficiência passou por diferentes interpretações, desde conceitos extremamente preconceituosos e excludentes a conceitos médicos voltados ao diagnóstico das "limitações". Diante de cada contexto histórico, as formas de atendimento também sofreram mudanças, passando pelo abandono, segregação e atendimento clínico, direcionado à função corretiva e/ou "cura da deficiência". Este último emergiu após a Revolução Industrial e em meio ao contexto entre guerras, atendendo a necessidade do mercado de ampliar o número de trabalhadores e criar mecanismos de assistência àqueles com limitações físicas decorrentes dos conflitos armados — o avanço da medicina colaborou muito com a evolução do tratamento de lesões físicas e reabilitação 1.

Em 2001, a Organização Mundial de Saúde (OMS), impulsionada por movimentos sociais e acadêmicos críticos ao conceito biomédico, apresentou a reformulação deste conceito ao promover a Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que contempla uma visão multidimensional da incapacidade, considerando *a interação dos a*spectos biológicos com as barreiras e impedimentos atitudinais e ambientais que dificultam a efetiva participação da pessoa com deficiência em igualdade de oportunidades. Tal conceito trouxe à tona a responsabilidade social do Poder Público e da sociedade na superação das barreiras e na ampliação da participação social das pessoas com deficiência.

Neste contexto, a participação do Brasil na Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (2007) culminou em mudanças significativas na realidade brasileira. A partir dos anos 2000 houve significativos avanços nas propostas de atenção à pessoa com deficiência com a promulgação do Decreto n° 6.949/2009, o lançamento do "*Plano Viver Sem Limite* (2011)" e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei 13.146/2015). Todos estes aparatos legais preveem a articulação de diferentes políticas públicas ao pleno exercício de seus direitos, na perspectiva da acessibilidade e inclusão social.

Em relação à população idosa, segundo dados do IBGE, trata-se do grupo que mais cresce no país (cerca de 40% entre os anos de 2012 e 2021). O censo demográfico identificou, ainda, que 63% deste público declara

¹ALMEIDA, M.M.C. (et all). O CUIDADO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: CONCEITOS, EVOLUÇÃO HISTÓRICA E PERSPECTIVAS. IN: SILVA, S.L.A. (org.). Redecin Brasil: o cuidado na rede de atenção à pessoa com deficiência nos diferentes Brasis. 1.ed. Porto Alegre, RS: Editora Rede Unida, 2022. Disponível em:https://editora.redeunida.org.br/wp-content/uploads/2022/08/Livro-Redecin-Brasil-o-cuidado-na-rede-de-atencao-a-pessoa-com-deficiencia-nos-diferentes-Brasis.pdf Acesso em: 19 set, 2022.



possuir algum tipo deficiência. Estudos da OSCIP *Mais Diferença*² indicam que existem dois fatores que justificamo aumento de pessoas com deficiência idosas: o aumento da expectativa de vida das pessoas com deficiência e a perda de funcionalidades durante o envelhecimento. Diante deste contexto, é indispensável citar o avanço da legislação voltada ao atendimento à pessoa idosa a partir da Constituição de 1988, na qual esta parcela da população tem reconhecido o seu direito à vida, participação social, dignidade e bem-estar perante a família, a sociedade e o Estado. Tais direitos e garantias foram regulados e descritos na Política Nacional do Idoso (Lei 8.842/1994) e no Estatuto da Pessoa Idosa (Lei 10.741/2003). No campo da Assistência Social, a pessoa idosa é considerada um dos segmentos de atenção prioritária desde a promulgação da LOAS em 1993.

A dinâmica demográfica do município de Franca, a exemplo do Brasil, vem apresentando redução no ritmo de crescimento populacional. Tal processo, relaciona-se com a queda das taxas de mortalidade e de fecundidade, o que tem provocado uma rápida variação na estrutura etária do município, com redução das proporções de crianças e jovens, aumento da população adulta e uma tendência significativa no crescimento de idosos. Esta alteração demanda a reorganização das políticas públicas, com a ampliação de estratégias para atendimento das pessoas com deficiência e idosas.

O Gráfico a seguir extraído do site da Fundação SEADE (2022), apresenta a população de Franca por sexo e faixa etária.

Gráfico I - População de Franca por sexo e faixa etária - 2022

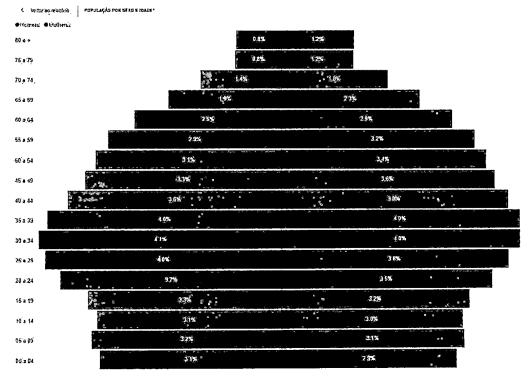
² MAIS DIFERENÇAS (São Paulo). **Envelhecer é para todos:** direitos da pessoa com deficiência idosa. 2020. Disponível em:

http://maisdiferencas.org.br/projeto/idososdeficiencia/ Acesso em: 19 set. 2022.

Disponível







Fundação SEADE, 2022. Fonte: em: https://municipios.seade.gov.br/. Acesso em 03/04/2023.

Em percentuais, nota-se maior concentração de pessoas entre 20 e 44 anos, sendo 19,4% de homens e 19,1% de mulheres, num total de 38,5% de pessoas. Entre 0 a 19 anos são 12,7% de homens e 12,2% de mulheres, totalizando 24,9 do total de habitantes. De 45 a 59 são 9,3% de homens e 10,2% de mulheres, somando 19,5% e entre 60 a 80 anos ou mais, são 7,4% de homens e 9,4% de mulheres, representando 16,8%. Observa-se que entre homens e mulheres há maior percentual de mulheres na faixa etária de 45 a 59 anos, com uma diferença de 0,9% a mais, com um destaque para a faixa etária acima de 60 anos que está representada por 2% a mais de mulheres.

A base municipal do Cadastro Único também retrata uma proporção semelhante, visto que 37% das pessoas que declararam possuir alguma deficiência tinham mais de 60 anos. Ou seja, das 12.243 pessoas cadastradas, 4.598 eram pessoas idosas.

Tabela nº 1 – Dados Cadúnico PCD – Percentual por faixa etária

Tabela II 1 - Dados Caddilleo I OD - I ciochtadi per taixa ciana				
Faixa Etária	Qtd Pessoas	Percentual		
0-17 anos	1695	13,8%		
18-59 anos	5950	48,5%		
Mais de 60 anos	4598	37,5%		

Fonte: CECAD, 07/2022, Franca/SP.



Em relação aos tipos de deficiência identificados nos atendimentos da rede municipal, a base de dados do GESUAS demonstra que a deficiência física é a mais frequente entre os usuários, seguida da deficiência mental ou intelectual com 19%.

Tabela nº 2 - Dados GESUAS - Percentual por Tipo de Deficiência

Deficiência	Qtd Pessoas	Percentual
Deficiência física	4762	41%
Deficiência mental ou intelectual	2165	19%
Transtorno/doença mental	1965	17%
Baixa Visão	1256	11%
Surdez leve/moderada	517	5%
Surdez severa/profunda	389	3%
Cegueira	324	3%
Síndrome de Down	161	1%
TEA - Transtorno do Espectro Autista	13	0%
Mudez	3	0%

Fonte: GESUAS 04/2022, Franca/SP.

Considerando as vulnerabilidades vivenciadas por estes públicos, a Constituição Federal previu e a LOAS regulamentou a garantia de 1 salário mínimo mensal às pessoas deficiência e ao idoso que não possuem meios de prover a própria manutenção ou tê-la provida por sua família através do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Em Franca, embora o número de beneficiários de BPC atenda em sua maioria pessoas com deficiência (3.138) em comparação com o número de beneficiários com mais de 65 anos (2.726), a proporção do número de idosos atendidos supera as demais faixas etárias se considerarmos que a primeira categoria contempla diferentes intervalos de idades.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por sua vez prevê o acesso prioritário da pessoa com deficiência às seguranças sociais previstas nos seus serviços, programas, projetos e benefícios. Neste sentido, a Resolução CNAS nº 34/2011 define que a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência prevista na Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS, Lei 8.742/1993) é um processo "que envolve um conjunto articulado de ações de diversas políticas no enfrentamento das barreiras implicadas pela deficiência e pelo meio, cabendo à assistência social ofertas próprias para promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade".

Importa salientar que a Tifipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/09) prevê um serviços específico para atendimento aos públicos mencionados, qual seja: Serviço de Proteção



Social Especial para Pessoas com Deficiência, Pessoas Idosas e suas Famílias (SEPREDI), através do atendimento em Centros Dia, Serviço no Domicílio ou Unidades Referenciadas, tendo por objetivos a promoção da autonomia e melhoria na qualidade de vida dos usuários por meio da acolhida de suas demandas, identificação de suas potencialidades e diminuição da sobrecarga do cuidador. O reconhecimento do cuidador como usuário deste serviço é significativo para o fortalecimento da função protetiva da família, uma vez que considera suas vivências, potencialidades e vulnerabilidades.

Constituem objetos de atenção do SEPREDI as situações de dependência associadas à: convivência com a situação de pobreza, desassistência da pessoa com deficiência e idosa pelos serviços essenciais; não participação em atividades e serviços no território; isolamento social das pessoas cuidadas e dos cuidadores familiares; situação de abandono; negligência e/ou maus-tratos; violência física ou psicológica; ausência de cuidadores familiares ou a precariedade dos cuidados familiares em virtude do envelhecimento; doença ou ausência dos pais e responsáveis; situação de estresse do cuidador familiar; alto custo da oferta familiar de cuidados; impedimento de acesso à inclusão produtiva dos cuidadores familiares em virtude da necessidade em ofertar cuidados na família.

A situação de dependência associada às pessoas idosas e com deficiência agrava e acentua a exposição às vulnerabilidades e riscos pessoais e sociais, sobretudo aquelas relacionadas às necessidades de cuidados diretos pelo cuidador e o comprometimento ao desenvolvimento da autonomia.

Salienta-se que após Chamamento Público realizado em 2022, houve um reordenamento dos serviços ofertados, especialmente na modalidade de Centros Dia. Partindo-se do pressuposto de que a situação de dependência constitui-se como um ponto central do público alvo do SEPREDI, houve a unificação da demanda atendida nos Centros Dia. Desde então as unidades de Centro Dia para Pessoa Idosa (CDI) e de Centro Dia para Pessoas com Deficiência (CDPCD) foram unificadas em Centros Dia para Pessoas com Dependência (CDD), não havendo mais a separação entre os públicos, na perspectiva de ampliação da convivência entre públicos diversos, fortalecendo as seguranças afiançadas.

Atualmente, a rede socioassistencial de atendimento ao público de pessoas com deficiência e idosas com dependência no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, encontra-se organizada da seguinte forma:

- 6 (seis) Unidades de Centro Dia para Pessoas com Dependência totalizando a oferta de 180 vagas.
- 2 (duas) Unidades de Centro Dia Intergeracional totalizando a oferta de 160 vagas
- 2 (duas) Unidades Referenciadas totalizando 180 vagas
- 2 (dois) Coletivos de Atendimento no Domicílio totalizando 160 vagas.



O atendimento no SEPREDI ocorre de forma territorializada, em consonância com as orientações da Política de Assistência Social. As 8 (oito) Unidades de Centros Dia existentes no município estão localizadas em 5 (cinco) das 6 (seis) regiões municipais, a saber: Centro, Leste, Oeste, Norte e Nordeste, ficando a região Sul desprovida de cobertura por esta modalidade de atendimento.

Quadro I - COLETIVOS E META DE ATENDIMENTO EM CENTRO DIA

Modalidade		Região de Localização	(Nº de Vagas
CDD (dependência)	APAE	Norte	01	30 por turno
CDI (Intergeracional)	APAE	Norte	02	160
CDD	LASEP	Oeste	01	30 por turno
CDD	LASEP	Centro	01	30 por turno
CDD	FEJI	Norte	01	30 por turno
CDD	São Camilo de Léllis	Leste	01	30 por turno
CDD	SFITC	Leste	01	30 por turno

Da totalidade da meta pactuada, de 340 vagas, em 2023 foram atendidas 368 pessoas idosas e com deficiência nas unidades de centro dia. Destas, 55 pessoas pertenciam a região sul, ou seja, 14,9%do público. Este número reflete apenas uma parcela da população que consegue acessar o serviço, mesmo localizado distante do seu território. As demandas da região sul são inseridas nos serviços, que abarcam a sua área de abrangência, mesmo localizados em outras regiões, mas as dificuldades de transporte é uma realidade que limita o adequado atendimento a este público.

É também na região Sul que se verifica o menor número de serviços socioassistenciais, especialmente da Proteção Social Especial, havendo apenas um coletivo do Serviço de Acolhimento de Pessoas Idosas, executado pela PROREAVI, com meta de atendimento de 48. Os Serviços de Proteção Social Especial de alta complexidade, responsável pelos Serviços de Acolhimento Institucional, atendem a todas as regiões do município, ou seja, não possuem caráter territorializado.

Em relação à Proteção Social Básica, a Unidade de Referência da Região - Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SUL oferta o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e realiza a gestão da Proteção Social no território, com abrangência de 48 bairros. A unidade está instalada em prédio próprio no Jardim Aeroporto I, que faz parte do chamado "complexo aeroporto", microrregião que concentra 78% do total de famílias atendidas no CRAS.

A região conta com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos -SCFV para todas as faixas etárias, totalizando 280 vagas, estando assim relacionado:





SCFV	Nº coletivos	OSC executora	Meta de atend
0 a 06 anos	01	Pastoral do Menor	20
07 a 13 años	03/	Pastoral do Menor	60
13 a 17 anos	05	Pastoral do Menor	100
18 a 29 anos	01	Templo Espírita Vicente de Paulo	25
30 a 59 anos	01	Templo Espirita Vicente de Paulo	25
60 ou mais	02	Templo Espirita Vicente de Paulo	-50

Dados do Cadastro Único referentes ao mês de abril de 2024, indicam que 5.960 famílias cadastradas, totalizando 15.257 pessoas, são da região sul, correspondendo a 16,9% do total de famílias cadastradas do município de Franca. Destas famílias, 38% recebem o benefício do Programa Bolsa Família e 16% o Benefício de Prestação Continuada. Segundo esta mesma fonte de dados, 53% das famílias no Cadastro Único tem membros que demandam cuidados de terceiros, geralmente familiares, e 39,7% estão em situação de pobreza e extrema pobreza quanto a renda familiar mensal.

A região Sul é considerada a segunda região mais populosa de Franca. O território é marcado por diversas situações de risco e vulnerabilidades, sendo os casos de envolvimento com tráfico de drogas, violência doméstica, trabalho infantil e insegurança de renda, as situações de maior ocorrência. Há ainda as desproteções relacionais de discriminação e preconceito referentes ao território de moradia, que se materializam na dificuldade de conseguirem emprego, acesso a serviços e outras oportunidades. Por outro lado, observase a presença de uma forte rede de solidariedade e ajuda, tanto por parte da comunidade como religiosa e institucional. Os vínculos comunitários entre os moradores são fortalecidos por meio de várias iniciativas, especialmente culturais, como o grafite e o movimento hip-hop como um todo, que se constituem importantes potencialidades para o enfrentamento dos desafios vivenciados.

Diante de todo exposto, considerando o crescimento da demanda no SUAS de Franca por atendimento às pessoas com dependência: idosas ou com deficiência, sobretudo pela ausência de cuidadores familiares ou devido a precariedade dos cuidados familiares, em virtude do envelhecimento e da longevidade; ausência de cuidadores responsáveis; situação de estresse do cuidador familiar; alto custo da oferta familiar de cuidados; entre outros aspectos que representam situações de vulnerabilidade e que tem sido motivo de solicitação de vagas em acolhimento e atenção por parte da política de assistência social, o que vem justificar a proposta de implantação de mais uma unidade de Centro Dia no município, sobretudo na região Sul.



PARTE II - DAS CARACTERÍSTICAS DA PARCERIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto o Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, executar o SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM UNIDADE DE CENTRO DIA, pelo período de até 120 meses.
- 1.2. A parceria será formalizada mediante assinatura de **Termo de Colaboração**, cuja minuta encontra-se no **Anexo II** deste Edital.
- **1.3**. Após formalização do Termo de Colaboração com a OSC vencedora, a mesma deverá apresentar, para provação da gestão da SEDAS, o projeto de adequação, reparos e organização do prédio que sediará o Centro Dia, observando o descrito no item 14.1 deste Edital.
- 1.4. O início de execução do serviço está previsto para 01/10/2024, devendo o Custo Financeiro do Serviço ser apresentado, neste exercício pelo período de 03 (três) meses, finalizando em 31 de dezembro de 2024.

2. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. O Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, da Proteção Social Especial, a ser implementado, constitui-se de 01 (uma) Unidade, na modalidade de Centro Dia, que se destina ao atendimento de Pessoas com Dependência, Idosas e com Deficiência, a partir de 18 anos, de ambos os sexos, com meta de atendimento de 30 (trinta) pessoas por turno.
- 2.2. O Serviço será realizado em prédio próprio cedido pela Administração Municipal, localizado na região Sul da cidade, à Avenida Carlos Roberto Hadade, n.º 290 Jardim Aeroporto I.
- 2.3. A organização da Unidade de Centro Dia para atendimento às Pessoas com Dependência e suas Famílias sem distinção entre o público Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência caminha na perspectiva de oferta de um SUAS inclusivo.





3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1. Jovens a partir de 18 (dezoito) anos, adultos e idosos com deficiência e situação de dependência, de ambos os sexos e suas famílias que vivenciem situação de violação de direitos.

4. DA ABRANGÊNCIA

4.1. Abrangência Municipal

4.2. Fica expressamente vedado o atendimento de pessoas oriundas de outras cidades nos serviços financiados com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social de Franca, sendo a equipe de referência prevista neste Edital para atendimento exclusivo de abrangência municipal.

5. DAS FORMAS DE ACESSO

5.1. O público a ser atendido será encaminhado pelas Unidades Estatais de Proteção Social Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS, com especial atenção para transição do público residente na região Sul, já atendido em outras Unidades de Centro Dia.

6. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

- **6.1.** De segunda a sexta feira, no mínimo de 10 horas por dia devendo haver flexibilidade no horário para melhor atendimento às demandas das pessoas usuárias e suas famílias, em conformidade com as Orientações Técnicas do Serviço e Orientações emanadas do Órgão Gestor.
- **6.1.2.** O funcionamento do serviço é continuado, devendo a OSC organizar os períodos de férias dos trabalhadores sem interrupção do atendimento.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

A especificidade desse Serviço está na oferta de atendimento especializado às famílias com pessoas com deficiência e idosas, com algum grau de dependência que tiveram suas limitações agravadas por violações de seus direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados ou sobrecarga por parte do cuidador, desvalorização da potencialidade e capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Deve estar localizado no espaço urbano de forma democrática, em áreas residenciais da comunidade, garantindo espaços e rotas acessíveis considerando as especificidades e características pessoais de cada pessoa



usuária, de forma a não prejudicar a mobilidade dos mesmos no âmbito do serviço.

O público incluído no Centro Dia deve receber acompanhamento e assessoramento em todas as atividades da vida diária; apoio na administração de medicamentos indicados por via oral e de uso externo, desde que prescritos; ingestão assistida de alimentos; higiene e cuidados pessoais; ações preventivas de acidentes; atividades recreativas e ocupacionais de acordo com as possibilidades; acompanhamento nos deslocamentos e locomoção do seu cotidiano, orientação às famílias sobre cuidados, dentre outras atividades.

O serviço requer uma equipe habilitada para prestação de serviços para pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários, com postura acolhedora, não discriminatória, que promova atenção e escuta qualificada, com a devida atenção para não haver relação de subordinação dentre outras características necessárias para atender as diversidades deste público e suas famílias.

Deve ser ofertado atendimento especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida, favorecendo a construção progressiva da autonomia, a ampliação da rede de apoio, troca de vivências e experiências, estímulo do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária, a inclusão social, comunitária e o fortalecimento dos vínculos familiares. As regras de convívio deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários.

A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do usuário quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizama autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

O Estudo Diagnóstico e o Plano Individual de Atendimento deverão ser construídos de forma participativa desde o momento de inserção do usuário no serviço e poderá contar com a participação de profissionais de outras políticas setoriais, sempre em comunicação direta com a Unidade de Referência, devendo ser inserido no sistema informatizado indicado pela SEDAS.

É fundamental pautar a execução do serviço na perspectiva da provisoriedade e da integralidade dos sujeitos frente aos contextos social, comunitário e familiar, vislumbrando a promoção, proteção e defesa de direitos; garantindo o acesso a benefícios, projetos, programas e outros serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas. O processo de acompanhamento e de desligamento deverá ser construído em



conjunto com a Unidade de Referência – CREAS. Este processo deverá ser gradativo e contar, necessariamente, com a participação do usuário, prevendo ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento e a matricialidade sociofamiliar para planejamento do trabalho.

O serviço deve pautar-se ainda na perspectiva territorial enquanto Unidade que oferta atenção pública do Sistema Único de Assistência Social, compondo efetivamente a rede intersetorial local e constituindo-se como referência da Política de Assistência Social na região de abrangência. Nesse sentido, o serviço deve promover estratégias que envolvam a comunidade, prevendo estas ações na Proposta de Plano de Trabalho.

A OSC deverá garantir a participação da equipe nas formações e capacitações ofertadas pelo órgão gestor e outras que se fizerem necessárias, além dos trabalhadores respeitarem os fluxos, protocolos e procedimentos pactuados com a Unidade de Referência e Órgão Gestor, incluindo a utilização do Sistema Informatizado e Integrado da rede SUAS indicado pela Secretaria de Ação Social.

8. DOS OBJETIVOS

- 8.1. Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias;
- 8.2. Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência;
- 8.3. Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- **8.4.** Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- **8.5**. Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção;
- 8.6. Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- **8.7.** Incentivar e promover a participação da família e comunidade na atenção à Pessoa Idosa e com Deficiência;
- 8.8. Contribuir para a construção progressiva da autonomia e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
- 8.9. Fortalecer os vínculos familiares e comunitários.



9. DO TRABALHO ESSENCIAL AO SERVIÇO

- 9.1. Mobilização dos usuários para acesso ao serviço;
- 9.2. Acolhida, escuta qualificada e Estudo Social;
- 9.3. Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
- 9.4. Apoio e orientação à família na sua função protetiva;
- 9.5. Orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais.
- 9.6. Construção de Plano Individual e Familiar de Atendimento.
- 9.7. Referência e Contrarreferência.
- 9.8. Elaboração de relatórios e/ou prontuários.
- 9.9. Acesso à informação, comunicação e defesa de direitos.
- **9.10**. Orientação para acesso a documentação pessoal, benefícios e outros programas ofertadas pela rede;
- 9.11. Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana.
- 9.12. Orientação e notificação nas situações de: negligência, abandono e maus tratos;
- **9.13.** Apoio na identificação de tecnologias assistivas de autonomia no serviço, no domicílio e na comunidade;
- 9.14. Mobilização para o exercício da cidadania.
- 9.15. Articulação da rede de serviços socioassistenciais.
- **9.16**. Articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos.
- **9.17.**. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
- 9.18. Monitoramento e avaliação do serviço.
- **9.19.** Alimentação do sistema integrado e informatizado indicado pelo Órgão Gestor;





- 9.20. Proteção e apoio nos cuidados pessoais;
- 9.21. Mobilização de Família Extensa ou Ampliada e de Rede Sociais de Apoio;

10. DAS AQUISIÇÕES DO USUÁRIO

	Ser acolhido em condições de dignidade;
	Ter acolhida suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades; Ter resgatados ou minimizados danos decorrentes de vivências de violências e abusos;
	Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
Segurança de Acolhida	Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a higiene, acessibilidade, salubridade, segurança e conforto;
	Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
	Ter acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do usuário;
	Garantir formas de acesso aos direitos sociais.
Segurança de Desenvolvimento da Autonomia	Vivenciar experiências que contribuam para construção de projetos individuais e coletivos, desenvolvimento da autoestima, autonomia, inserção e sustentabilidade; Vivenciar experiências que possibilitem o desenvolvimento de potencialidades e ampliação do universo informacional e cultural; Vivenciar experiências que utilizem de recursos disponíveis na comunidade, família e recursos lúdicos para potencializar a autonomia e a criação de estratégias que diminuam os agravos decorrentes da dependência e promovam a inserção familiar e social; Ter acesso a atividades, segundo suas necessidades,
	interesses e possibilidades:



	Ter respeitados os seus direitos de opinião e decisão.
	Ser preparado para o desligamento do serviço; Avaliar o serviço.
	Ter acesso a benefícios, programas, outros serviços socioassistenciais e demais serviços públicos;
Segurança de Convívio Familiar e Comunitário	Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e social;
	Vivenciar experiências de ampliação da capacidade protetiva e de superação de fragilidades e riscos na tarefa do cuidar.

11.DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

- 11.1. Acesso aos direitos socioassistenciais;
- 11.2. Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- 11.3. Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- 11.4. Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- 11.5. Melhoria da qualidade de vida familiar;
- 11.6. Ampliação da proteção nas situações de negligência, abandono, maus tratos, outros riscos sociais, reduzindo seu agravamento ou reincidência;
- 11.7. Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias;
- 11.8. Ampliação da participação da Pessoa com Deficiência e Idosa em espaços/serviços e eventos na comunidade.



12. DO REFERENCIAMENTO

- **12.1**. Este Serviço é referenciado pela Unidade Estatal de Proteção Social Especial CREAS o que compreende:
- a) Receber orientações emanadas da Unidade de Referência alinhadas às normativas do SUAS;
- b) Estabelecer compromissos, relações e procedimentos comuns específicos e ou complementares;
- c) Estabelecer vínculos com o SUAS, integrando a rede de serviços socioassistenciais;
- d) Observar fluxos e protocolos definidos pelo Órgão Gestor, referente a encaminhamentos, inserções, desligamentos, procedimentos e trocas de informações.
- **12.1.1**. **Referência**: compreende o trânsito do nível menor para o de maior complexidade, ou encaminhamento feito pelo CRAS ao CREAS/Centro Pop, ou qualquer serviço socioassistencial ou para outra política setorial no seu território de abrangência.
- 12.1.2. Contrarreferência: compreende o trânsito do nível maior para o de menor complexidade, através da articulação institucional para a garantia da acolhida e efetividade do atendimento do usuário encaminhado.
- **12.1.3. Unidade de Referência:** compreende a Unidade Estatal a qual o serviço está referenciado, podendo ser CRAS, CREAS ou Centro Pop.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. Os Recursos Humanos previstos para o objeto, deverão atender a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS, aprovada pela Resolução do CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, assim como pelas disposições da Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, da Resolução CNAS nº 09, de 15 de abril de 2014, editados pela Secretaria Nacional de Assistência Social - SNAS:



13.1.1. QUADRO DE RECURSOS HUMANOS PARA O CENTRO DIA

Equipe de Referência¹	Perfil da Categoria Profissional²	Carga Horária Semanal
01	Coordenador (Profissional de nível superior, conforme as categorias profissionais estabelecidas pela NOB-RH/SUAS de 2006 e/ou Resolução CNAS nº 17/2011)	
01	Assistente Social	30 horas
01	Psicólogo	30 horas
01	Profissional de nível superior, conforme Resolução CNAS nº 17/20211, preferencialmente Terapeuta Ocupacional	15 horas
04	Cuidadores (Profissional de nível médio, conforme Resolução CNAS nº 09/2014).	44 horas
02	Profissionais de nível fundamental conforme Resolução CNAS nº 09/2014, para função de Cozinha	44 horas
01	Profissionais de nível fundamental conforme Resolução CNAS nº 09/2014, para a função de limpeza,	44 horas
01	Auxiliar Administrativo	44 horas

¹ As contratações dos profissionais da equipe de referência devem ser regidas pelas disposições da CLT e os valores referentes aos salários dos profissionais não poderão ultrapassar o piso salarial da categoria profissional/valores praticados pelo mercado.

O serviço de cozinha e limpeza poderá ser terceirizado.

² Devem dispor de equipe especializada e metodologia adequada para prestar atendimento personalizado e qualificado, proporcionando cuidado e atenção às necessidades individuais e coletivas.



14. DAS PROVISÕES

14.1. Ambiente Físico:

- **14.1.1.** As instalações deverão contar com espaços acessíveis destinados à recepção, atendimento individualizado que resguardem a privacidade, atividades coletivas de socialização e convívio, copa, cozinha, banheiros com adaptação para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, sala ou quarto para descanso. Deverá contar ainda com espaço para atividades administrativas, de planejamento e reuniões de equipe.
- 14.1.2. Possuir acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

14.2. Recursos Materiais e Manutenção de Móveis e Imóveis:

- 14.2.1. Na implantação do serviço, serão destinados recursos para despesas de reparos e adequações do imóvel e aquisição de equipamentos, conforme especificado neste Edital.
- 14.2.2. Para a realização de despesas de reparos e adequações do imóvel e aquisição de equipamentos, durante a execução da parceria, será necessária a autorização prévia por parte da Administração, encaminhada pela OSC parceira.
- **14.2.3**. Todos os equipamentos e bens móveis adquiridos com recursos provenientes da parceria da Unidade de Centro Dia deverão ser destinados para continuidade da execução dos serviços no final da parceria ou nos casos de encerramento por qualquer motivo.
- 14.2.4. Manutenção e Conservação de Bens Móveis e Imóveis: poderão destinadas despesas para reparos das instalações, objetivando a manutenção das condições de uso. Para tanto, serão admitidas despesas de manutenção, inclusive a contratação de serviços de terceiros, cujos contratos e comprovantes fiscais deverão ser encaminhados para exame, quando das prestações de contas parciais ou anual.
- 14.2.5. Custeio: recursos humanos, materiais pedagógicos e culturais, equipamentos de proteção individual, uniformes, suprimentos para computador, materiais de escritório, material de limpeza e higiene, vestuário, alimentos, passe urbano, entre outros, não necessitam de autorização prévia para sua realização, desde que previstas no Plano de Trabalho aprovado e integrante do Termo de Colaboração firmado.



PARTE III - DOS CUSTOS, CONTRAPARTIDA, REPASSE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15. DOS CUSTOS

15.1. VALOR DE REPASSE

- 15.1.1. O Valor total de recursos a ser destinado para o exercício de 2024 é de até R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) sendo:
- a) Até R\$ 160.920,00 (cento e sessenta mil, novecentos e vinte reais) em três parcelas a serem repassadas mensalmente de outubro a dezembro, para execução do Serviço em Centro Dia para atendimento de 30 pessoas por turno;
- b) Até **R\$ 139.080,00 (cento e trinta e nove mil e oitenta reais)** em parcela única a ser disponibilizado logo após a assinatura do Termo de Colaboração, com a finalidade de custear despesas com reparos e adequações das instalações do imóvel, com aprovação pelo Órgão Gestor, objetivando realizar as adaptações necessárias à oferta do serviço;
- c) Até **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** em parcela única a ser disponibilizado logo após a assinatura do Termo de Colaboração, para aquisição de equipamentos (móveis, eletrodomésticos) para implantação do serviço;
- 15.2. Os recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal no âmbito da parceria devem custear exclusivamente as despesas necessárias para execução do objeto e número de atendidos estabelecidos neste EDITAL e apresentado no Plano de Trabalho aprovado pela Comissão de Seleção, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e a Proposta de Plano de Trabalho, de acordo com os termos da Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022.
- **15.3.** As Propostas de Plano de Trabalho apresentadas para execução do objeto previsto neste Edital, devem ter seus custos baseados nos valores praticados no mercado, estarem de acordo com as normas e orientações técnicas do programa, projeto ou serviço, observando quadro de recursos humanos, infraestrutura física, material e equipamentos, entre outras despesas necessárias para o cumprimento da parceria.
- 15.4. As despesas com a implantação do serviço, tais como reparos e adequações do imóvel e de investimento, obrigatoriamente fará parte do processo da prestação de contas, devendo tais despesas serem utilizadas conforme previsto neste Edital. Qualquer alteração no decorrer desta execução, somente poderão ser realizadas mediante autorização formal da





SEDAS e Gestão de Parceria.

- **15.5.** Outras despesas de investimento da parceria cujo objeto envolva também atividades do SUAS, no decorrer da execução do serviço, somente poderão ser efetivadas sob autorização formal da SEDAS e Gestão de Parceria, a qual fará parte do processo da prestação de contas, conforme segue:
- a) Todos os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias, oriundos dos Fundos Municipais serão inclusos no inventário patrimonial do município;
- b) A OSC parceira deverá atualizar anualmente a lista do patrimônio adquirido com recursos dos Fundos Municipais e encaminhá-la à SEDAS;
- c) Os bens móveis, equipamentos, eletrônicos, eletrodomésticos, automóveis e demais bens duráveis adquiridos com recursos financeiros das parcerias serão destinados, após encerramento do Termo de Colaboração, à continuidade do objeto pactuado ou transferidos para outros serviços a critério da SEDAS.

16. DA CONTRAPARTIDA

- 16.1. Não será exigida contrapartida da OSC e, quando houver, será exclusivamente em bens móveis, imóveis e/ou serviços e deverá atender diretamente aos usuários, público alvo da parceria, nos termos do art. 13 da Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.
- **16.2.** Nos casos em que a OSC apresentar contrapartida a sua expressão monetária deverá ser obrigatoriamente, identificada no Plano de Trabalho integrante do termo de parceria, observando os valores praticados pelo mercado.

17. DOS REPASSES

- 17.1. Os recursos da parceria serão transferidos conforme o Cronograma de Desembolso para conta bancária específica, que deve ser utilizada exclusivamente para gerir as despesas voltadas à execução do objeto.
- **17.2.** Não serão permitidas despesas com aluguel de imóvel, uma vez que a Administração Municipal está oferecendo, em cessão de uso, prédio próprio para execução do serviço.





18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. O total de recursos destinados à execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA com a devida implantação prevista neste Edital é estimado em até R\$400.00,00 quatrocentos mil reais para o exercício de 2024, conforme descrito no item 15.1

18.2. O montante efetivo a ser repassado pelo Executivo Municipal de Franca <u>dependerá do valor da Proposta da OSC</u> que sagrar-se-á vencedora, em conformidade com o Cronograma de Desembolso aprovado e constante do Termo de Colaboração que vier a ser firmado.

020602 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082442031 FOMENTO À REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS 2251 Parcerias com o Terceiro Setor - Assistência Social - Rec. Tesouro Mun 33503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte/Aplicação: 011000932 TR.CHAM.PÚBL.CENTRO DIA REGIÃO **SUL**

R\$ 300.000,00

020605 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE FRANCA

142412034 ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA

2259 Apoio aos Direitos da Pessoa Idosa

44503900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte/Aplicação: 031000932 TR.CHAM.PÚBL.CENTRO DIA REGIÃO SUL - FMPI -

1/53-1/330013-7 e 85244-9 **R\$ 100.000,00**

VALOR TOTAL R\$ 400.000.00

PARTE IV - DO CRONOGRAMA, SELEÇÃO DA PROPOSTA, HABILITAÇÃO E COMISSÃO DE SELEÇÃO

19. PREVISÃO DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

19/06/2024	Publicação do Edital de Chamamento Público.	
20/06/2024 a 26/06/2024	Prazo para interposição de recursos sobre o Edital.	
19/06/2024 a 18/07/2024	Prazo para envio das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.	
19/07/2024 a 23/07/2024	Análise das Propostas pela Comissão de Seleção.	
25/07/2024	Publicação do Resultado Inicial em Ordem Alfabética para Classificadas que atingirem 60 pontos.	
26/07/2024 a 29/07/2024	Prazo para interposição de recursos Resultado Inicial.	





29/07/2024	Convocação das OSCs para reunião coma Comissão de Seleção para notificação das adequações nas Propostas de Plano de Trabalho.
30/07/2024 a 31/07/2024	Apresentação dos Ajustes das Propostas de Planos de Trabalho pelas OSCs.
01/08/2024 a 02/08/2024	Análise sobre os ajustes pela Comissão de Seleção.
06/08/2024	Publicação e Convocação da Primeira Classificada para Habilitação e entrega de Documentos¹.
07/08/2024 a 08/08/2024	Prazo para entrega da Documentação para Habilitação.
09/08/2024	Análise da Documentação de Habilitação pela Comissão de Seleção.
10/08/2024	Publicação da Classificação Final.
12/08/2024 a 16/08/2026	Prazo para interposição de recursos sobre a Habilitação

¹A não apresentação da documentação de habilitação no prazo previsto em Edital será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

20. DO PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de Chamamento Público compreenderá as seguintes etapas:

20.1. Seleção da Proposta de Plano de Trabalho e

20.2. Habilitação.

21. DA ETAPA DE SELEÇÃO

A etapa de Seleção da Proposta de Plano de Trabalho consiste na:

21.1. Apresentação, pela OSC proponente, da Proposta de Plano de Trabalho (Anexo I deste Edital), dentro de envelope, encaminhado à Secretaria Municipal de Ação Social, Sala 1, localizada na Avenida Champagnat, 1750, Centro, Franca-SP, CEP: 14.400-320, no período de 19/06/2024 a 18/07/2024 de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 16h00, identificado conforme modelo abaixo:



25

Destinatário: Secretaria de Ação Social

Edital de Chamamento Público n º 004/2024 PMF/SEDAS

Execução do SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRODIA.

Remetente:

Nome da Organização da Sociedade Civil:

CNPJ:

Endereço e Telefone

- 21.2. A entrega de Propostas de Plano de Trabalho em local e/ou horários diferentes não serão objeto de análise.
- 21.3. As OSCs deverão apresentar juntamente com a Proposta de Plano de Trabalho, a comprovação de experiência prévia na realização de serviços socioassistenciais, quando houver.
- **21.4.** Após a abertura do envelope, contendo a Proposta de Plano de Trabalho, nenhum documento será recebido pela Comissão de Seleção, ressalvada a hipótese prevista **no item 21.6 inciso IV e 23.2.**
- 21.5. A análise de Seleção das Propostas de Plano de Trabalho levará em conta os Critérios para Pontuação da Qualificação da Proposta, conforme previsto neste Edital.
- **21.6.** Na análise das propostas encaminhadas pelas OSCs, serão adotados os seguintes procedimentos:
- I. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos.
- II. Da análise efetivada pela Comissão de Seleção, serão publicados os resultados iniciais, elencando, em ordem alfabética, todas as OSC classificadas que obtiverem 60 pontos ou mais em suas propostas.





- III. Poderá ser interposto recurso quanto à classificação inicial, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação.
- IV. Decorrido o prazo previsto no inciso anterior, sem a interposição de recursos, as OSCs classificadas serão convocadas para uma reunião com a Comissão de Seleção, em data a ser definida, para que promovam adequações em suas propostas de trabalho, se entenderem conveniente, atendendo a requisições no prazo estabelecido no Cronograma, que objetivem aperfeiçoar as propostas ao Edital de Chamamento, inclusive quanto à metodologia, custos e equipe de trabalho.
- VI. O não cumprimento das requisições da Comissão de Seleção implica a manutenção dos pontos já obtidos pela OSC na análise inicial, impossibilitando a eventual alteração da ordem de sua classificação entre as selecionadas, a ser procedida na análise final das propostas.
- VII. Recebidas as adequações encaminhadas pelas OSCs, a Comissão de Seleção, em análise final, procederá a reavaliação das alterações nas propostas e sua pertinência com as requisições formuladas, e irá classificálas em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida, utilizando os critérios definidos neste Edital.
- VIII. Em caso de empate na classificação final das Propostas de Plano de Trabalho serão adotados os seguintes critérios de desempate para seleção da OSC que irá executar o serviço:
- a) maior pontuação no item Metodologia;
- b) maior pontuação no item Custo Financeiro do Serviço;
- c) permanecendo o empate, será realizado sorteio público.
- IX. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública, com endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.
- 21.7. O resultado da análise das propostas será publicizado em ordem de classificação das OSCs, com a convocação da primeira colocada para a etapa de Habilitação.
- 22. DOS CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DA PROPOSTA





4 DA DOQUMENTAÇÃO	Pontuação		
1. DA DOCUMENTAÇÃO	Atribuída	Atribuída	
a) Plano de Trabalho apresentado conforme o Artigo 22 da Lei 13.019/2014 e modelo estabelecido no Edital (obrigatório)		3	
b) Experiência prévia na realização de Serviços Socioassistenciais, demonstrada através de Cópia de instrumentos de parceria firmados com órgãos e entes da Administração Pública, Organismos Internacionais, Empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil ou; Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou; Publicações e Pesquisas de Produção de Conhecimentos.		2	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA		05	
2. DO PLANO DE TRABALHO	Por	Pontuação	
2.1. DA FUNDAMENTAÇÃO DA PROPOSTA	Atribuída	Atingida	
a) Harmoniza-se à Política Nacional de Assistência Social - PNAS e demais normativas orientadoras do Serviço (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, Orientações Técnica, entre outras)	5		
 b) Atende ao princípio da Equidade, contemplando o acesso e/ ou ações no que se refere às questões da diversidade social no atendimento em relação a gênero, raça, etnia e classe social. 			
SUBTOTAL	10		
2.2. DA JUSTIFICATIVA	Atribuída	Atingida	
a) Apresenta de forma objetiva e sucinta, os motivos que levaram à apresentação da proposta.	3		
b) Apresenta o contexto socioeconômico, histórico e cultural no qual será realizado o Serviço, observando o diagnóstico.	2		
SUBTOTAL	05		
2.3. DAS METAS	Atribuída	Atingida	





a) Demonstra as metas de acordo com o Roteiro do Plano de Trabalho.	03	
SUBTOTAL	03	
2.4. OBJETIVOS	Atribuída	Atingida
a) Apresenta Objetivo Geral e Específicos de acordo com as normativas do serviço.	02	
SUBTOTAL	02	
2.5. METODOLOGIA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta objetividade na descrição metodológica;	4	
b) Apresenta as atividades/ações a serem desenvolvidas com o público alvo, da inserção ao desligamento;	4	
c) Apresenta coerência entre as etapas, objetivos, periodicidade e estratégias das ações;	4	
d) Apresenta referenciamento às unidades estatais;	3	
e) Apresenta ações intersetoriais e complementares;	2	
f) Demonstra articulação do Serviço com a Rede Socioassistencial existente no território;	2	
g) Descreve como se dará a participação do usuário no planejamento, execução e avaliação do Serviço;	3	
h) Demonstra as ações individualizadas e/ou grupais com os usuários;	3	
SUBTOTAL	25	
2.6. SISTEMA DE AVALIAÇÃO	Atribuída	Atingida
a) Apresenta indicadores de resultado quantitativo e qualitativo de acordo com os objetivos;	4	



	-	
b) Define instrumentais de controle e avaliação	4	
c) Apresenta os resultados esperados na execução do serviço, segundo as seguranças socioassistenciais afiançadas pela Política de Assistência Social;	4	
d) Demonstra participação sistematizada do usuário no processo avaliativo;	4	
e) Apresenta formas de aferir a satisfação do usuário.	4	·
SUBTOTAL	20	
2.7. CRONOGRAMA	Atribuída	Atingida
a) Apresenta coerência das atividades previstas na metodologia e o tempo para sua realização.	2	
b) Apresenta todas as atividades da metodologia no cronograma	3	
SUBTOTAL	5	
2.8. CUSTO FINANCEIRO DO SERVIÇO	Atribuída	Atingida
a)Apresenta custos com Recursos Humanos compatíveis com os valores de referência previstos e praticados no mercado;	5	
b)Apresenta custos de consumo compatíveis a realidade do serviço e preços praticados no mercado;	5	
c) Apresenta custos compatíveis com a Certificação de Entidades Beneficente de Assistência Social - CEBAS, garantindo os princípios da economicidade e vantajosidade na Administração Pública;	5	
d)Apresenta custos do serviço, prioritariamente destinado às ações diretas com o público-alvo;	5	
1	-	





SUBTOTAL	25	
PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA/ATINGIDA	100	

PONTUAÇÃO FII	NAL		
DESCRIMINAÇÃO DOS ITENS	PONTUA	PONTUAÇÃO	
Do Plano de Trabalho			
Da Documentação			
TOTAL			
CONCLUSÃO)		
	SIM	NÃO	
APTA			
CLASSIFICAÇÃO			

23. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

- **23.1.** A etapa de Habilitação consiste na análise pela Comissão de Seleção da documentação apresentada pela OSC primeira classificada, conforme este Edital.
- **23.2.** A OSC convocada para a etapa de HABILITAÇÃO deverá apresentar em um único ENVELOPE a documentação relacionada abaixo, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital:
- a) Declaração de Compromisso Institucional para contratação da equipe de referência do serviço, observando formação (comprovada com diploma e/ou registro profissional), perfil, número de trabalhadores e carga horária estabelecidas neste Edital.
- b) Declaração de ciência de que o trabalho só será iniciado após a aprovação do Órgão Gestor;
- c) Comprovação de, no mínimo, de 1 (um) ano de existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ.
- d) Declarações de Inscrição nos Conselhos de Políticas Públicas ou Protocolo de Inscrição nos mesmos.



- e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório em conformidade com as exigências previstas na Lei 13.019 de 2014.
- f) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual.
- g) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo o endereço, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade (RG) e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB.
- h) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da OSC, que possui(em) poderes para representar ativa e passivamente a OSC ou especificadamente para assinar, em nome da Entidade, Termo de Colaboração ou instrumentos congêneres.
- i) Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, sendo aceitáveis conta de energia elétrica, de água, de telefone ou similares.
- j) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débito da Receita Federal e da Dívida Ativa da União/INSS.
- k) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico (FGTS).
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CPDT), com os mesmos efeitos da CNDT.
- m)Declaração da OSC comprometendo-se a efetivar provisionamento de recursos para a quitação de eventuais verbas rescisórias de integrante da Equipe de Trabalho, em valores proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado em decorrência da parceria, cujos montantes serão verificados quando da análise do Relatório de Execução Financeira, integrante da Prestação de Contas.
- n) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- o) Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND Municipal).
- p) Certidão de Entidade Beneficente de Assistência Social, se a OSC for detentora dessa certificação.
- q) Declaração informando a inexistência, nos cargos de direção da OSC, de membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta do município de Franca,



estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau.

- r) Declaração de que a OSC:
- r.1) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;
- r.2) não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas "a" a "d" do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias;
- r.3) não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
- s) Declaração de que não há, dentre os dirigentes da organização da sociedade civil, pessoa:
- s.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- s.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- s.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art.12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
- t) Comprovação de estar em dia com a prestação de contas de recursos financeiros recebidos até 31/12/2021 do Município de origem da OSC, através de Declaração emitida pelo setor de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Finanças ou congênere.
- u) Balanço Financeiro e Patrimonial do último exercício fiscal 2021, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, pelo Presidente, Tesoureiro e Integrantes do Conselho Fiscal.
- v) Declaração contendo o nome do contador responsável pela OSC e respectiva cópia da Certidão de regularidade junto ao Conselho Regional de Contabilidade.



- w) Declaração de que a OSC se compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma do art.63 a 68 da citada Lei.
- x) Declaração de que a OSC se compromete a atender a Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Lei Municipal 8.220/2014, dando publicidade ao instrumento de parceria.
- y) Declaração de que a OSC se compromete a fazer uso do Sistema Informatizado do SUAS no Município, gerido pela Secretaria de Ação Social SEDAS, conforme prevê o artigo 7º, da Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- z) Declaração de que a OSC se compromete a divulgar na Internete em locais visíveis na sua sede sociais e no estabelecimento em que exercem as suas ações todas as parcerias celebradas com a Administração Pública conforme art. 11, Parágrafo Único, Incisos de I a VI, da Lei nº 13.019 de 2014.
- z1) Cadastro da OSC (Anexo III do Edital)
- z2) Certidão de Eleição do Quadro Dirigente da OSC (Anexo IV do Edital)
- z3) Certidão do Conselho Fiscal, Institucional ou outros (Anexo V do Edital)
- **23.3.** A SEDAS consultará o sistema de contabilidade da Administração Pública Municipal e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à OSC selecionada.
- **23.4.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC será notificada para regularizar a documentação em até 2 (dois) dias, sob pena de inabilitação.
- 23.5. Em caso de omissão ou não atendimento ao requisito, haverá decisão de desclassificação da Entidade e será convocada a próxima OSC, em ordem decrescente de classificação.
- **23.6.** Os documentos constantes do envelope de Habilitação deverão ser físicos, não sendo aceitas versões encaminhadas por correio eletrônico.
- 23.7. Todos os documentos deverão ser apresentados em língua portuguesa, sem rasuras ou emendas, com a identificação da organização da sociedade civil, datados e assinados, dentro do prazo de validade, de acordo com os anexos e com as especificidades de cada documento ou item exigido.



- 23.8. Os documentos que forem elaborados pela Entidade deverão ser apresentados em única via, em papel timbrado da OSC, contendo a assinatura do representante legal da Instituição.
- **23.9.** Nos casos de assinatura por procurador, deverá ser providenciado o respectivo instrumento de procuração, com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do RG e CPF do procurador.
- 23.10. A não apresentação da documentação de Habilitação, na íntegra e no prazo previsto neste Edital, será causa de desclassificação da OSC proponente, sendo convocada a segunda classificada, e assim sucessivamente.
- 23.11. O resultado final da Habilitação será publicado após cumpridos todos os prazos de interposição de recursos previstos neste Edital.
- 23.12. A publicação do resultado final fica condicionada à apresentação pela OSC do Plano de Trabalho Final com os ajustes acordados com a Comissão de Seleção, obedecendo aos prazos estabelecidos no presente Edital.

24. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- **24.1.** O Administrador Público nomeará a Comissão de Seleção que processará e julgará as propostas conforme art. 8º da Lei n. 13.019/2014.
- **24.2**. Será impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público, nos termos do que dispõe o art.27, §2º e 3º, da Lei n. 13.019 de 2014.
- **24.3.** A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato publicado no Diário Oficial de Franca, sendo pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente na administração pública.
- 24.4. O membro da Comissão de Seleção se declarará impedido de participar do processo quando:
- a) tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; ou
- b) sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.





- **24.5**. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.
- **24.6.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da administração pública ou terceiro contratado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.
- 24.7. A Comissão de Seleção verificará se a proposta atende aos elementos previstos no Anexo I (Roteiro para elaboração da Proposta de Plano de Trabalho) e realizará a classificação conforme os critérios estabelecidos neste Edital.
- **24.8.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas OSCs concorrentes ou para elucidar dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
- **24.9.** O julgamento feito pela Comissão de Seleção deverá ser fundamentado, contendo elementos técnicos e isonômicos, de acordo com a metodologia de pontuação de cada um dos critérios estabelecidos, no intuito de resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- **24.10.** Cumpridos todos os procedimentos para a apresentação das propostas e documentações, a Comissão de Seleção, após análise e classificação, mediante ata circunstanciada da sessão assinada por seus membros, publicará o resultado final do Chamamento Público.
- **24.11.** A SEDAS publicará o extrato do presente Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município, disponibilizando a sua íntegra no sítio official:http://www.franca.sp.gov.br/portaltransparencia/paginas/publica/consulta.licitacao.xhtml

PARTE V - DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

25. DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

25.1. A celebração da parceria é a etapa posterior ao Chamamento Público e ocorrerá conforme o critério de oportunidade e conveniência da administração pública e a correspondente disponibilidade orçamentária.



- **25.2.** A parceria será formalizada mediante assinatura de TERMO DE COLABORAÇÃO, com vigência de até 120 (cento e vinte) meses, cuja minuta está **no Anexo II (TERMO DE COLABORAÇÃO)** deste Edital.
- 25.3. Caso a OSC selecionada decline até a data estabelecida para assinatura do Termo de Colaboração, a Administração Pública convocará a próxima classificada ou realizará novo processo de Chamamento Público ou Dispensa de Chamamento Público, conforme Portaria SEDAS nº 01, de 08 de março de 2022 sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital

26. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **26.1.** Poderão participar desta Chamada Pública, Organizações da Sociedade Civil OSC, sem fins lucrativos:
- a) regidas por normas de organização interna que prevejam objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- b) regidas por normas de organização interna que indiquem que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- c) regidas por normas de organização interna que estabeleçam a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) que possuam no mínimo um ano de existência e funcionamento, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- e) que tenham capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **26.2.** A participação das OSC's no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições apresentadas neste Edital.

27. DOS IMPEDIMENTOS

- **27.1.** Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/2014, a OSC que se enquadre em qualquer hipótese do art. 39 da Lei Federal 13.019/2014.
- **27.2.** As OSCs que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência das Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, ou que por qualquer motivo não apresentem regularidade fiscal.



PARTE VI - DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

28. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 28.1. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Ação Social, situada na Avenida Champagnat, 1750 Centro Franca SP, no decorrer do prazo de interposição previstos neste Edital, nos dias úteis, impreterivelmente até às 16h.
- 28.2. As OSCs poderão interpor recursos com relação aos seguintes atos:
- I Edital: em 5 dias úteis a partir da publicação do presente Edital;
- II Resultado Inicial das Propostas: em 2 dias úteis a partir da publicação;
- III Classificação das Propostas: em 5 dias úteis a partir da publicação;
- IV Classificação Final; em 5 dias úteis a partir da publicação do Resultado Final;
- **28.3.** O recurso relativo ao item "l" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico.
- **28.4.** Quanto aos itens "II, III e IV" deverá ser dirigido e entregue à SEDAS por meio físico, direcionado à Comissão de Seleção.
- **28.5.** Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das regras e condições previstas neste Edital.
- 28.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos fora do prazo definido.
- **28.7.** As decisões dos recursos, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do recebimento da peça recursal, descabendo a interposição de novo recurso contra esta decisão.
- **28.8.** A homologação do processo, a partir do julgamento efetivado pela Comissão de Seleção, é de competência do Administrador Público.
- **28.9**. Não serão conhecidos os recursos enviados por correspondência eletrônica ou qualquer outro meio digital.
- **28.10**. Após a divulgação do resultado definitivo, identificando a OSC selecionada para execução do serviço, a Entidade será chamada para firmar o Termo de Colaboração.



29. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 29.1. O TERMO DE COLABORAÇÃO a ser firmado estabelecerá obrigações recíprocas para EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS EM CENTRO DIA em consonância com as diretrizes, orientações e normativas do SUAS Sistema Único de Assistência Social e orientações do Órgão Gestor obedecendo o estabelecido nos anexos deste Edital.
- **29.2.** O Município efetuará o repasse mensal das parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, até o quinto dia de cada mês, na conta corrente específica vinculada ao Termo de Colaboração, aberta em instituição financeira pública, isenta de tarifas bancárias, nos termos do que dispõe a Lei n. 13.019/2014 e conforme estabelece a Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.
- **29.3.** Além do repasse dos recursos financeiros, cabe à Administração Municipal regular, nortear, acompanhar, assessorar e supervisionar a execução dos serviços, objeto do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria de Ação Social SEDAS.
- **29.4.** A celebração do Termo de Colaboração de que trata o presente Edital ficará condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários/financeiros da Administração Municipal, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, unidade orçamentária vinculada à SEDAS.
- 29.5. O prazo de vigência do Termo de Colaboração será de 120 (cento e vinte) meses.
- 29.6. O valor total estimado, no presente Edital, para a realização dos serviços constitui-se em referencial, pois o montante efetivo a ser repassado dependerá dos valores ajustados na proposta apresentada e constantes no Termo de Colaboração firmado com a OSC selecionada. Ainda sim, o valor global acordado não implicará obrigatoriedade de crédito em favor da OSC, tendo em vista que a Entidade somente fará jus aos valores mensais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, observando-se a obrigatoriedade de análise e aprovação das prestações de contas parciais.
- **29.7.** O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto mediante prévia negociação e autorização da Secretaria de Ação Social, mediante Termo Aditivo e Apostilamento.



PARTE VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DAS SANÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **30.1.** A prestação de contas pela OSC celebrante obedecerá ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e na **Portaria SEDAS nº 01de 08 de março de 2022.**
- **30.2.** A OSC celebrante deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final.
- **30.3.** Nas parcerias celebradas por período superior a 12 meses é obrigatória a apresentação de prestação de contas anual, ao fim de cada exercício, e final, pela OSC, observados os prazos estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**
- **30.4.** Nos casos em que não estiver comprovado o alcance dos resultados esperados no Relatório de Execução do Objeto, ou diante de indícios da existência de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e da **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022.**

31. DAS SANÇÕES

- **31.1**. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do Termo de Colaboração, de que trata o presente Chamamento Público, por parte da OSC vencedora, a Administração Pública aplicará a penalidade de suspensão temporária de participação em outros processos de Chamamentos Públicos Municipais por um prazo não superior a 2 (dois) anos.
- **31.2.** Da penalidade prevista no item anterior, é cabível a apresentação de defesa por parte da OSC vencedora, mediante recurso, no processo administrativo instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da aplicação da penalidade.
- 31.3. A execução da parceria em desacordo com o Termo de Colaboração, com a Lei nº 13.019/2014, com a **Portaria SEDAS nº 01 de 08 de março de 2022** e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) pode ensejar a aplicação das seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
- a) advertência, de competência do Gestor da Parceria;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública municipal, de competência do Administrador Público,



por prazo não superior a dois anos; ou

- c) declaração de inidoneidade, de competência do Administrador Público. para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.
- **31.4.** É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento de notificação com essa finalidade, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
- 31.5. A aplicação das sanções deve ser precedida de processo administrativo instaurado pela autoridade máxima responsável pela celebração da parceria.

32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **32.1**. A Administração Pública poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, sem que caiba aos participantes direito a reembolso, indenização ou compensação.
- **32.2.** Os casos omissos, não previstos no presente Edital, serão decididos pelo Administrador Público, ouvidos os órgãos técnicos.
- **32.3**. A resposta às impugnações em relação ao Edital caberá ao Administrador Público.
- **32.4.** A Administração Pública fornecerá quaisquer informações e elucidações que forem necessárias acerca do presente Edital, através do e-mail: sedhas@franca.sp.gov.br desde que tais pedidos de informações sejam encaminhados em até dez dias corridos antes da data fixada para a entrega dos envelopes.
- **32.5.** As impugnações e pedidos de informações não suspendem os prazos previstos no Edital.
- **32.6**. Os julgamentos acerca das impugnações e as respostas aos pedidos de informações constarão nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **32.7**. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de informações, ensejará divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, alterando-se os prazos inicialmente estabelecidos



somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

- **32.8.** A OSC é responsável pela fidelidade, veracidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na desclassificação da Proposta apresentada e na imediata desconsideração da intenção de firmar o Termo de Colaboração, bem como a adoção, se for o caso, das medidas cabíveis para a responsabilização, inclusive na esfera penal.
- **32.9.** As OSCs participantes assumem todas as despesas de preparação e apresentação da documentação exigida no Edital e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Chamamento Público.
- **32.10.** A realização do presente Chamamento Público visa a permitir o conhecimento das propostas de prestação de serviços de caráter socioassistencial que atendam às necessidades do Município de Franca, assim como proporcionar maior transparência na formalização de Termos de Colaboração. Tal ação garante que a escolha se dê através de critérios objetivos e isonômicos, cujo intuito é resguardar os princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade e eficiência.
- **32.11**. As normas que disciplinam o Chamamento Público e a formalização dos Termos de Colaboração serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança na celebração das parcerias.
- **32.12.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital que não possam ser resolvidas administrativamente será o do Município de FRANCA-SP.

Franca, 13 de junho de 2.024

Gislaine Alves Liporoni Peres Secretária de Ação Social